

Campanha válida para calouros matriculados na graduação e pós-graduação entre 04/01/2021 a 31/01/2021, em todas as formas de ingresso nas IES **UAM, FMU, UnP, Unifacs, Faders, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter.**

- **Exceção à regra:**

Esta campanha não é válida para os cursos de pós-graduação da **BSP** e para o curso de Graduação em Gestão da Inovação e Empreendedorismo Digital.

A vigência desta campanha substitui a enviada anteriormente.

EAD.br

- **Oferta Graduação :**

- Oferta: 50% de bolsa até o final do curso;
- O primeiro pagamento se dará 30 dias corridos após a data da matrícula.

Competência das parcelas – Para todas as marcas de Graduação:

- 1ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Janeiro;
- 2ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Fevereiro;
- E assim, sucessivamente.

* O primeiro pagamento se dará 30 dias corridos após a data da matrícula.

- **Oferta Pós graduação:**

- Oferta: 70% de bolsa até o final do curso;
- O primeiro pagamento se dará 30 dias corridos após a data da matrícula.

Competência das parcelas – Para todas as marcas de Pós - Graduação:

- 1ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Janeiro,
- 2ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Fevereiro,
- E assim, sucessivamente.

* ***O primeiro pagamento se dará 30 dias corridos após a data da matrícula.***

VALIDADE

Graduação e Pós-Graduação : Matriculados entre 04/01/2021 a 31/01/2021

Para candidatos matriculados nas condições acima citadas, as bolsas de estudos contemplarão rematrículas a partir de 2021.1. Reforçamos que as bolsas não contemplam adaptações ou dependências (DP's)

DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

O “Programa de Bolsa Padrão” consiste em um programa que concede 50% de desconto até o final do curso para ingressantes na primeira série dos cursos de Graduação e 70% de desconto até o final aos ingressantes do curso de pós-graduação Online EAD.br, disponíveis nas instituições UAM, FMU, UnP, Unifacs, Fadergs, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter. A bolsa será concedida para as matrículas realizadas dentro deste programa, no período de 04/01/2021 a 31/01/2021.

REGRAS DO PROGRAMA DE BOLSA

Para participar do programa de bolsas “EAD 2021”, o candidato deverá se matricular dentro deste programa, para os cursos de Ensino à distância do EAD.br, disponíveis nas instituições UAM, FMU, UnP, Unifacs, Fadergs, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter, no período de 04/01/2021 a 31/01/2021.

1. Para o candidato que se matricular no programa, será concedido bolsas de estudos para os cursos de Graduação e pós-graduação, conforme abaixo:

Graduação

- 50% de desconto até o final do curso para ingressantes de graduação nas instituições **UAM, FMU, UnP, Unifacs, Fadergs, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter**. Os descontos da campanha não são cumulativos com quaisquer outras campanhas em vigência.

Pós-graduação

- 70% de desconto até o final do curso para ingressantes de pós-graduação nas instituições **UAM, FMU, UnP, Unifacs, Fadergs, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter**. Os descontos da campanha não são cumulativos com quaisquer outras campanhas em vigência.
2. A bolsa não é válida para despesas não relacionadas às mensalidades, tais como, adaptações, dependências, taxas de serviço, requerimento de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
Ocorrerá perda automática e em caráter definitivo da bolsa, caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, troca do curso que optaram no ato de matrícula. Sendo permitida a troca de campus e turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da instituição, com a transferência e com a manutenção do desconto.
 3. Os alunos veteranos das instituições UAM, FMU, UnP, Unifacs, Fadergs, IBMR, FPB, UNIFG e UniRitter regularmente matriculados, não poderão participar do programa de bolsas. Alunos que tenham estudado nas instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e Fadergs e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis ao Programa de Bolsas.
 4. Os beneficiados pelo Programa de Bolsas EAD.br 2021 automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para qualquer Instituição de Ensino Superior da Rede Laureate e/ou todas as suas coligadas, no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
 5. O candidato inscrito no Programa de Bolsas EAD.br 2021 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.

FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS.

UNIFACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.

FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

IBMR – CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR

FPB – FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA

UNIFG – FACULDADE DOS GUARARAPES

UNIRITTER – CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS

Campanha de Transferência Externa 2021.1 - V1

Descrição da Campanha: Nesta campanha, candidatos de Graduação, ingressantes via Transferência Externa ganham bolsa de estudo nos cursos de Graduação EAD.br **UAM, FMU, Faders UnP e Unifacs.**

- **Exceção à regra:**

Esta campanha não é válida para os cursos de Graduação em Empreendedorismo e Inovação Digital, Gestão de negócios digitais e Arquitetura de Internet das coisas e computação em Nuvem.

Válida para matriculados entre **04/01/2021 a 31/01/2021.**

- ✓ Oferta: de 55% a 70% de bolsa durante todo o curso de acordo com a negociação;
- ✓ O primeiro pagamento se dará 30 dias corridos após a data da matrícula.

Competência das parcelas – Para todas as marcas de Graduação:

- 1ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Janeiro;
- 2ª Mensalidade: Refere-se ao mês de Fevereiro;
- 3ª mensalidade: Refere-se ao mês de Março.
- E assim, sucessivamente.

Para candidatos matriculados nas condições de Bolsa Padrão, as bolsas de estudo contemplarão rematrículas a partir de 2021.1. Reforçamos que as bolsas não contemplam adaptações ou dependências (DP's).

Como participar?

- A inscrição deverá ser realizada, obrigatoriamente, através da forma de ingresso via Transferência Externa.
- A análise de documentos e dispensa de disciplinas seguirá conforme processo já existente na Instituição, não sendo possível o ingresso no último semestre do curso.
- O cupom de bolsa deverá ser apresentado no ato da matrícula para concessão da bolsa de estudo.

**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA
1º SEMESTRE DE 2021**

REGULAMENTO

DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA

1. A campanha visa estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para ingressantes nos cursos de Graduação 100% Online EAD.br, disponíveis nas instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, FADERGS e UNP, oriundos de transferência externa.
2. São elegíveis a política de concessão de bolsa parcial de estudo os candidatos ingressantes para os cursos de Graduação 100% Online das instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, FADERGS e UNP de transferência externa que se matricularem no período da campanha, de 04/01/2021 a 31/01/2021.
3. O percentual de desconto da bolsa parcial de estudo, incidirá sobre o valor total da mensalidade, ou seja, sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
4. Serão concedidos o % de bolsa durante (De acordo com a tabela) durante todo o curso para candidatos ingressantes nos cursos de graduação 100% Online das instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, FADERGS e UNP oriundos de transferência externa. Abaixo o percentual de bolsa e cupom a ser utilizado:

PERCENTUAL DURANTE TODO O CURSO	CUPOM
55%	GRAD55
60%	GRAD60
65%	GRAD65
70%	GRAD70

5. Caso o beneficiário peça transferência de turno e/ou local de oferta, esta transferência com a respectiva manutenção da bolsa parcial de estudo ficará sujeita a avaliação das instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS e UNP, da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade para ingresso ainda no primeiro semestre de 2021. A transferência ficará sujeita a avaliação da Instituição e a disponibilidade de vaga.

CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1. O benefício é válido apenas para os cursos de Graduação 100% Online e Graduação tecnológica 100% online.
2. Todas as mensalidades dos cursos sofrerão reajuste conforme edital.
3. Os descontos previstos neste são válidos apenas para as mensalidades regulares do curso e, portanto, não incidem sob os seguintes serviços:
 - Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - Realização de segunda chamada de avaliações;

- Realização de exames especiais;
- Requerimento de segunda via de documentos;

- Opcionais de uso facultativo para o (a) aluno(a);
 - Material didático;
 - Todos e quaisquer atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - Taxas;
 - Adaptações;
 - Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - As disciplinas cursadas em regime de dependência.
4. Os descontos previstos neste programa não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição ou qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público (FIES, ProUni), sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade.
 5. É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício. A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
 6. Os descontos concedidos por este programa só serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.
 7. A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
 - Existência de parcelas em aberto;
 - Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
 - Não conclusão do curso no tempo/período de integralização regular;
 - Se o aluno optar por mudança/transferência de curso;
 - Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso;
 - Os beneficiados deste programa não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, o desconto será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.
 8. Somente a primeira opção dos cursos de graduação Online escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.
 9. Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
 10. Os alunos já matriculados nas Instituições concedentes dos benefícios não terão direito a participar deste programa.

11. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, não terão direito aos benefícios constantes desta política.
12. Os beneficiários deste programa tem o dever de comunicar por escrito a Secretaria Geral da instituição em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.
13. Os beneficiados por este programa, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para qualquer Instituição de Ensino Superior da Rede Laureate e/ou todas as suas coligadas no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
14. O candidato inscrito neste programa aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
15. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 21 de Dezembro de
2020.

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.
FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS.
FACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA